

## RESOLUÇÃO CES/PR nº 010/17

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º,

### Considerando:

O Parágrafo Único e art. 7º, da Seção I “Das(os) Delegadas(os)”, da Resolução CES/PR nº 007/17, as delegadas(os) titulares a serem eleitas(os) serão distribuídas(os) de acordo com a população das Macrorregionais, em conformidade com o DATASUS (Censo 2010);

Que o ato *ad referendum* de aprovação desta Resolução será ratificado na 241ª Reunião Ordinária do CES/PR, que ocorrerá no dia 28 de abril de 2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o Quadro do art. 7º da Macro Leste, conforme abaixo:

Macrorregião	Regionais de Abrangência	Usuários	Trabalhadores	Prestador/ Gestor	TOTAL
Macro Leste I	1ª RS Paranaguá, 2ª RS Metropolitana	62	31	31	124
Macro Leste II	3ª RS Ponta Grossa, 4ª RS Irati, 5ª RS Guarapuava, 6ª RS União da Vitoria e 21ª RS Telêmaco Borba	24	12	12	48
<b>TOTAL</b>		<b>86</b>	<b>43</b>	<b>43</b>	<b>172</b>

**Art. 2º** Retificar o Quadro do Parágrafo Único do art. 7º da Macro Leste, conforme abaixo:

<b>Macrorregião</b>	<b>Regionais de Abrangência</b>	<b>Usuários</b>	<b>Trabalhadores</b>	<b>Prestador/ Gestor</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Macro Leste I</b>	<b>1ª RS Paranaguá, 2ª RS Metropolitana</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>40</b>
<b>Macro Leste II</b>	<b>3ª RS Ponta Grossa, 4ª RS Irati, 5ª RS Guarapuava, 6ª RS União da Vitoria e 21ª RS Telêmaco Borba</b>	<b>06</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>52</b>

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2017.

**Marcelo Hagebock Guimarães**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 010/17 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde